

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: pi3pvu3f <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 30/05/2018 Indicação nº 466/2018 Protocolo nº 3083/2018</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Oscar Bezerra</p>	

**INDICA A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES DE MATO GROSSO, A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, indico à Mesa, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório à Secretaria Estadual de Cidades de Mato Grosso, **indicando-lhe a necessidade da instalação de 01 (uma) Academia da Terceira Idade, localizado no município de Colniza/MT.**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar ao Poder Executivo Estadual, através da SECID/MT, **indicando-lhe a necessidade da instalação de 01 (uma) Academia da Terceira Idade, localizado no município de Colniza/MT.**

Mais do que nunca a população em geral, especialmente os idosos, estão investindo em uma vida mais ativa para se manter longe dos problemas, que antes eram relacionados à idade.

Os benefícios de incluir atividades na rotina da população são muitos. Dentre eles, o aumento da densidade de minerais ósseos, o que auxilia na prevenção e tratamento da osteoporose, musculatura, coordenação motora, sistema nervoso e na saúde de forma geral. Os exercícios físicos ajudam a diminuir a intensidade de doenças cardiovasculares e hipertensão e, ainda, diminuem os riscos de infarto, derrame e diabetes, principalmente para aqueles que já apresentam pré-disposição para a doença.

Desta forma, é de fundamental importância oferecer uma Academia da Terceira Idade à população de Colniza ora mencionado, já que as famílias moradoras da localidade não contam com um local apropriado para exercitarem-se e praticarem atividades físicas, sendo essa a medida necessária para promover a saúde, inserção social e melhora da qualidade de vida.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Maio de 2018

**Oscar Bezerra**  
Deputado Estadual